



## TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 -  
SECDH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL  
DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CABIMENTO.  
ART. 71, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/21. VERBETES Nº 346 E 473, DAS  
SÚMULAS DO STF.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO –  
SECDH, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto do Art. 71, inciso II, da  
Lei Federal nº 14.133/21, e:

**CONSIDERANDO** ainda que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos  
os requisitos legais;

**CONSIDERANDO** que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase  
atual, não alcançou, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que  
por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;

**CONSIDERANDO**, a impossibilidade de publicar o processo no Portal de Compras do  
Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) visto a data avançada;

**CONSIDERANDO**, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou  
anular os atos administrativos (Verbetes nº 346 e 473, das Súmulas do STF), nos termos  
do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa;

**CONSIDERANDO** que a administração pública como um todo, em especial o Município de  
Sítio Novo/MA busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência,  
razoabilidade e proporcionalidade.

### RESOLVE

**REVOGAR** os autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, a bem do interesse público,  
a fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os  
melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal,  
nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, *in  
verbis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os  
recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à  
autoridade superior, que poderá:  
[...] II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**  
(grifei)

O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está  
contemplado na Súmula n.º 473 do STF, nos seguintes termos:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.

Bem como segue, Súmula nº 346 do STF: “Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade.

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Publique-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Contratações, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo.

Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2024.

**FERNANDA DINIZ DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEC DH**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

Venho, através do presente expediente encaminhar o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO** à Comissão Permanente de Contratações, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2024.

*Fernanda Diniz da Silva*

FERNANDA DINIZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH

ILMA SRA.  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
PREGOEIRA OFICIAL  
NESTA

*Recebi Aos 02/02/2024  
LAD*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**DESPACHO**

Referente ao:  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – SECDH**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

Recebidos os autos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH, prossegue-se com os termos:

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa contida no TERMO DE REVOGAÇÃO e seus fundamentos, datada de 02 de Fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, em conformidade com o Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e da Súmulas do STF nº 346 e 473;

**CONSIDERANDO** que o processo se encontra em fase anterior a adjudicação ou homologação, o que torna desnecessário abertura de contraditório e ampla defesa, conforme doutrina dominante.

**CONCLUI-SE** que serão tomadas as providências cabíveis quanto a revogação do presente certame, nos termos da decisão da autoridade competente.

Sem mais para o momento, publique-se.

Sítio Novo (MA), 05 de Fevereiro de 2024

  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
Comissão Permanente de Contratações  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – SECDH

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 14133/2021, e as condições do Edital. Foi que **REVOGADA**, A Secretária Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbetes nº 346 e 473, das Súmulas do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa. Ainda, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Sítio Novo (MA), 06 de Fevereiro de 2024.

*Fernanda Diniz da Silva*  
FERNANDA DINIZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 08/02/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – SECDH

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 14133/2021, e as condições do Edital. Foi que **REVOGADA**, A Secretária Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbetes nº 346 e 473, das Súmulas do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa. Ainda, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final. **FERNANDA DINIZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 03/05/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – SECDH

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 14133/2021, e as condições do Edital. Foi que **REVOGADA**, A Secretária Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbetes nº 346 e 473, das Súmulas do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa. Ainda, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final. **FERNANDA DINIZ DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

REVOGAÇÃO



**TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 - SECDH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CABIMENTO. ART. 71, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VERBETES Nº 346 E 473, DAS SÚMULAS DO STF. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e: CONSIDERANDO ainda que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados; CONSIDERANDO, a impossibilidade de publicar o processo no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) visto a data avançada; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbetes nº 346 e 473, das Súmulas do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa; CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Município de Sítio Novo/MA busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade. RESOLVE REVOGAR os autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, a bem do interesse público, a fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, in verbis: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: [...] II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (grifei) O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, nos seguintes termos: A Administração pode anular seus próprios atos quando carentes de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial. Bem como segue, Súmula nº 346 do STF: "Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." Levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público". Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a realização de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação: Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: [...] § 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. §3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Contratações, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo. Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2024. FERNANDA DINIZ DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH





Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: yfugvacsbvh20240516140501



## AVISO DE REVOGAÇÃO

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – SECDH A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por meio da Secretaria Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 14133/2021, e as condições do Edital. Foi que REVOGADA, A Secretária Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbetes nº 346 e 473, das Súmulas do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa. Ainda, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final. FERNANDA DINIZ DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: gparywbnfjm20240516140554

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO

### DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

DESPACHO Referente ao: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – SECDH OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA Recebidos os autos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH, prossegue-se com os termos: CONSIDERANDO a Decisão Administrativa contida no TERMO DE REVOGAÇÃO e seus fundamentos, datada de 02 de Fevereiro de 2024; CONSIDERANDO a previsão da possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, em conformidade com o Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e da Súmulas do STF nº 346 e 473; CONSIDERANDO que o processo se encontra em fase anterior a adjudicação ou homologação, o que torna desnecessário abertura de contraditório e ampla defesa, conforme doutrina dominante. CONCLUI-SE que serão tomadas as providências cabíveis quanto a revogação do presente certame, nos termos da decisão da autoridade competente. Sem mais para o momento, publique-se. Sítio Novo (MA), 05 de Fevereiro de 2024 ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Comissão Permanente de Contratações Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: pr3dq3zonsb20240516140505



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2024 - Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso I, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que tem por OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada nos serviços de engenharia de recuperação de estrada vicinal para atender as demandas da Administração Pública do município de Satubinha/MA. REALIZAÇÃO: 04/06/2024 às 10:00 (dez) horas, através do site eletrônico <https://portaldecomprassatubinha.com.br>. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 091/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Informações Complementares: Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21. RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município no site eletrônico [www.satubinha.ma.gov.br](http://www.satubinha.ma.gov.br) ou ainda através do site <https://portaldecomprassatubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no endereço Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro de Satubinha/MA, sala da CPL, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Satubinha/MA.

Satubinha/MA, 15 de maio de 2024.  
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES

Membro da Equipe de Apoio de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Senador Alexandre Costa - MA. (Convênio N° 951766/2023).

Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/05/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 04/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do Email: [cplprefeiturasac@gmail.com](mailto:cplprefeiturasac@gmail.com).

Senador Alexandre Costa -MA, 15 de maio de 2024.  
RAIMUNDA MARIA M. MENDES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

## RETIFICAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2023: - Na publicação do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - seção 3, do dia 29 de dezembro de 2023 - Pag. 468, Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 1.208.096,76; LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.190.956,89.

## RETIFICAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2023: - Na publicação do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - seção 3, do dia 29 de dezembro de 2023 - Pag. 468, Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 504.805,65; LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 507.402,60.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 - SECDH.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da Secretaria Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, tornam público para conhecimento de todos que a licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 14133/2021, e as condições do Edital. Foi que REVOGADA, A Secretaria Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbetes nº 346 e 473, das Súmulas do STF), nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa. Ainda, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Sítio Novo/MA, 6 de Fevereiro de 2024.  
FERNANDA DINIZ DA SILVA  
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Município de Urbano Santos/MA, torna público aos interessados que O Eletrônico nº 014/2024, com abertura marcada para o dia 09/05/2024 às 10h31min, foi alterado para o dia 06/06/2024 às 08h31min. Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Moveis e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Urbano Santos/MA. Urbano Santos/MA, 16 de maio de 2024 - Bráulio Rogem Melo Silva, Agente de Contratação.

Urbano Santos/MA, 16 de maio de 2024.  
BRÁULIO ROGEM MELO SILVA  
Comissão Permanente de Licitação

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação, na modalidade de Licitação ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DE MATERIAIS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 29 de Maio de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site [www.altoboavista.mt.gov.br](http://www.altoboavista.mt.gov.br), qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista, MT 16 de maio de 2024.  
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica - Tipo Menor Preço Global, no dia 05 de junho de 2024, às 09:30h (horário de Brasília-DF), cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL YTRIO CORREA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, PROPOSTA Nº 0243-2023", CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E AINDA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 15/05/2024 às 18:00h do dia 04/06/2024 (horário de Brasília), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:15h do dia 05/06/2024 (horário de Brasília), INÍCIO DA DISPUTA: Dia 05/06/2024 às 09:30h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: ([www.bill.org.br](http://www.bill.org.br)). Maiores informações via email: [compras@altogarças.mt.gov.br](mailto:compras@altogarças.mt.gov.br), site <https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 13 de maio de 2024.  
MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Concorrência Pública 03/2024, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal José Ary da Costa, compreendendo a construção de 04 salas de aula, passarela coberta, banheiros e muros, com área total de 9438,91m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 17/06/2024 horário: 08h00min (oito) horário local. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2024.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT. Recebimento das Propostas: 17/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 03/06/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 04/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://billcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br).

Aripuanã - MT, 16 de maio de 2024.  
HILARIANE HILARIO DA SILVA  
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2024.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 02/2024, levado a efeito às 08h00min do dia 13/05/2024, sagrou-se vencedora a empresa VMH CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 15.329.805/0001-50, no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 16 de maio de 2024.  
HILARIANE HILARIO DA SILVA  
Agente de Contratação

